



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



DECRETO Nº 13, DE 7 de fevereiro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 8.306,00 (oito mil, trezentos e seis reais) e dá outras providências.

Eu, **PAULINHO LUDWIG** Prefeito Municipal de Tupandi - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária Anual 1986 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.306,00 (oito mil, trezentos e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	Secretaria Municipal da Administração	
001	SMAD - Administração	
04.451.1001	Planejamento Urbano e Rural	
04.451.1001.2103	Habitação e Loteamentos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
004820 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.306,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	8.306,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso a redução de crédito no valor de R\$ 8.306,00 (oito mil, trezentos e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	Secretaria Municipal da Administração	
001	SMAD - Administração	
04.122.0002	Gestão do Poder Executivo	
04.122.0002.2003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000329 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.306,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	8.306,00

Art.3º. - Abre autorização para inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025(LDO).

Art. 4º. - Autoriza a realização de suplementações ou reduções da dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1986 de 18 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI-RS
7 de fevereiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Sec. Munic. Administração